

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 430/89 - Reautuado em 17.04.90

Interessado: Wagner Siqueira Cavalcante

Assunto : Renovação de autorização para que o interessado continue a lecionar a disciplina "Introdução à Computação" e nova indicação para a disciplina

"Banco

de Dados" EE de Piracicaba

Relator : Consº Ubiratan D'Ambrosio

PARECER CEE Nº 0746/90 CTG "D" APROVADO EM 29/08/90

COMUNICADO AO PLENO EM 12/09/90

1. HISTÓRICO

A direção da Escola de Engenharia de Piracicaba solicita autorização para que Wagner Siqueira Cavalcante continue a

lecionar a disciplina "Introdução à Computação, no Curso de Ciência da Computação, para a qual foi aprovado pelo Parecer CEE nº 595/89, até o final do ano letivo de 1989.

Indica, outrossim, o interessado para lecionar, a partir de março do corrente ano, a disciplina Banco de Dados, no Curso de Ciência da Computação, Departamento de Informática.

2. APRECIÇÃO

Em atenção ao disposto na Conclusão do Parecer, referente à disciplina "Introdução à Computação, que condiciona a renovação de autorização ao enriquecimento curricular na área específica da atuação docente do interessado foi anexado comprovante de aprovação nas disciplinas Software de Sistemas Avançados de Processamento, Arquitetura de Sistemas Avançados de Processamento e Tópicos Especiais II (Sistemas de Informação) do Curso de Mestrado em Ciência da Computação da Universidade Federal de São Carlos, bem como atestado de matrícula como aluno

especial, em 1990, nas disciplinas Arquitetura de Sistemas Avançados de Processamento e Tópicos Especiais I (Engenharia de Software).

PROCESSO CEE Nº 430/89

PARECER CEE Nº 0746/90

Quanto à disciplina Banco de Dados, para a qual o interessado também está sendo indicado, encontram-se no processo elementos suficientes ao atendimento aos requisitos necessários para ministrá-la, em caráter temporário, conforme as novas normas estabelecidas para a admissão de docentes nos institutos de ensino superior jurisdicionados a este Conselho.

3. CONCLUSÃO

Nos termos do artigo 9º da Del. CEE nº 15/89, autoriza-se, Wagner Siqueira Cavalcante a dar continuidade a suas funções docentes junto à disciplina Introdução à Computação e lecionar Banco de Dados, no Curso de Ciência da Computação da Escola de Engenharia de Piracicaba até o final do ano letivo do 1930.

São Paulo, 27 de junho de 1990.

a) Consº Ubiratan D'Ambrosio - Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Elmara Lúcia de Oliveira Bonini, Nicolau Tortamano, José Machado Couto, Marcelo Gomes Sodré e Roberto Moreira.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 29.08.90

a)Consº Elmara Lúcia de Oliveira Bonini
Presidente